



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA



CHAMADA INTERNA PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA CAPES DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

O **Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO)** torna pública a Chamada para Seleção Interna para o **Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)** em conformidade com o Edital nº 44/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

(https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1882688_Edital_44_2022.pdf), publicado no SEI/CAPES - 1882067, em 21 de dezembro de 2022.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A presente Chamada selecionará bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche. O PDSE oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação stricto sensu brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese. Os projetos dos candidatos homologados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior.

2. DOS OBJETIVOS DA CHAMADA INTERNA

Selecionar um candidato do PPGO-UFMA para preenchimento de vaga para bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, atendendo os critérios definidos pelo Edital nº 44/2022 da CAPES e a Portaria Nº 289, de 28 de dezembro de 2018, que rege o PDSE.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 Número de vagas: **01 (uma)** no total.

3.2 Ao PPGO é permitido a indicação de apenas um discente, a menos que haja remanejamento



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA



no número de indicações por programa pela AGEUFMA.

4. DA DURAÇÃO DA BOLSA

A duração da bolsa é de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de seis e máximo de dez mensalidades.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. De acordo com o Edital nº 44/2022 a A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

I - mensalidade;

II - auxílio deslocamento;

III - auxílio instalação;

IV - auxílio seguro-saúde; e

V - adicional localidade, quando for o caso.

5.2. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.

5.3. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

5.4. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

5.5. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

5.6. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e suas atualizações.

5.7. Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

6. DOS PRÉ-REQUISITOS

6.1. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA



II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando

6.2. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

6.3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

6.3.1 Os requisitos para candidatura nesta Chamada Interna serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

6.3.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas na presente Chamada, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes.

6.3.3 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

- I - ser brasileiro ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a esta Chamada.
- VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo I deste Edital, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
- VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a esta Chamada;
- IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA



país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

6.4 DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior;

II - inscrição no sistema da Capes, sob **responsabilidade dos candidatos aprovados** na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;

III - homologação das inscrições no sistema da Capes, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de PósGraduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior; e

IV - análise documental, sob responsabilidade da Capes.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. INSCRIÇÃO

a) A inscrição será de forma *on line*, no qual candidato deverá enviar por e-mail institucional ao PPGO (ppgodonto@ufma.br) **a carta de anuência do orientador brasileiro, do coorientador no exterior e a Proposta de pesquisa**, conforme o item 7.2.2. O e-mail deve ser identificando em assunto “**Inscrição para Bolsa PDSE 44/2022 – NOME DO CANDIDATO**”.

b) O Período de inscrição será **até o dia 07 de fevereiro de 2023**.

c) Caso haja mais de um e-mail de inscrição para o mesmo candidato, será considerado apenas o último recebido.

d) O PPGO não se responsabiliza por eventuais problemas informáticos que acarretem o não recebimento do e-mail com seus anexos. Recomendamos que os anexos tenham, no máximo, 20 Mb de tamanho

7.2. ANALISE DAS PROPOSTAS

7.2.1 Quanto ao candidato

Durante o processo de seleção, serão considerados os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA



III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

7.2.2 Quanto a Proposta de pesquisa

A proposta de pesquisa deverá ser apresentada em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

- a) título;
- b) resumo e palavras-chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA



3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

8. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

Os resultados serão publicados na página da PPGO-UFMA (www.ppgodonto.ufma.br).

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O (a) candidato(a) poderá interpor recurso, via e-mail institucional do programa (ppgodonto@ufma.br). O prazo recursal será de dois (2) dias úteis após a divulgação do resultado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA



10. CRONOGRAMA

Data	Etapas da Avaliação
10/02/2023 (Limite)	Período de Inscrições.
17/02/2023	Divulgação do Resultado.
20/02/2023	Apresentação dos recursos
25/02/2023	Julgamento e divulgação da análise dos recursos
01/03/2023	Resultado Final Definitivo (indicação para AGEUFMA)

São Luís (MA), 18 de janeiro de 2023

Prof. Dr. José Roberto de Oliveira Bauer

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Odontologia

Matrícula SIAPE: 1669515



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA



ANEXO-I

PROFICIÊNCIA ESTRANGEIRA

OBS: ANEXO EM CONFORMIDADE COM O ANEXO II DO EDITAL PDSE CAPES

N.44/2022



Anexo II

Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
 - I. Para a língua inglesa:
 - a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
 - b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
 - c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
 - d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
 - II. Para a língua francesa:
 - a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

- b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d. DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

- a. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
4. Para candidatos com destino a países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item 2, subitem I.
5. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA



- expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
 7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
 8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.
 9. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
 10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
 11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.